



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

RESOLUÇÃO CEPG - Nº 02, de 20 de julho de 2018

Objetivando adequar as normas da UFRJ para o incremento do intercâmbio e cooperação internacionais,

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, em Sessão Ordinária de 20 de julho de 2018, resolve que:

Art. 1º - O artigo 53 da Resolução CEPG 01/2006, revisto pela Resolução 04/2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 53. A dissertação ou a tese poderá estar redigida em português, ou em inglês, ou em espanhol, podendo a parte pós-textual estar redigida em outras línguas.

Parágrafo primeiro - O regulamento ou resolução específica do Programa de Pós-graduação deverá estabelecer as línguas para a redação da dissertação ou tese.

Parágrafo segundo - A redação da dissertação ou tese em outra língua que não as previstas no regulamento ou resolução específica do Programa de Pós-graduação deverá ser aprovada pela comissão de pós-graduação e pesquisa à qual o programa está vinculado quando houver.

Art. 2º - O artigo 9º da Resolução CEPG 02/2002, revisto pela resolução 04/2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - As partes Pré-textual e Textual devem ser redigidas em português ou em inglês ou em espanhol.

§ 1º - As partes Pré-textual e Textual podem ser redigidas em outra língua que não o português ou o inglês ou o espanhol, desde que seja respeitado o previsto no parágrafo único do Art. 53 da Resolução CEPG 01/2006, revisto pela presente resolução;

§ 2º - No caso de as partes Pré-textual e Textual serem escritas em uma língua que não o português, o resumo previsto no Art. 2º, parágrafo 6, da resolução 02/2002 deverá ser elaborado obrigatoriamente na mesma língua das partes pré-textual e textual.

Art. 3º - O artigo 5º da Resolução CEPG 02/2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º A parte Pós-textual é composta de Referências Bibliográficas e, opcionalmente, de Anexos ou Apêndices contendo detalhamento de partes teóricas ou experimentais, cópias de trabalhos já publicados ou outras informações importantes para consubstanciar a parte Textual. A parte Pós-textual pode ser redigida em outras línguas além do português, do inglês ou do espanhol sem necessidade de aprovação prévia pela Comissão de Pós-graduação e Pesquisa à qual o programa está vinculado e de autorização pelo CEPG.

Aprovado na Sessão Ordinária do CEPG de 20 de julho de 2018.

Leila Rodrigues da Silva

Presidente do CEPG